

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
4.3.2.3	Transferências a Municípios	50.000,00	
	Subtotal	50.000,00	
	TOTAL	50.000,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Projelos			
Melh. Infraest. Apoio Desenv. Turismo ESP			
08.07.021.1.466	50.000,00		50.000,00
	50.000,00		50.000,00
	TOTALS		

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação			
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	50.000,00	
	3.ª Quota	50.000,00	

DECRETO N.º 30.401, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Eurico Hideki Ueda,

Secretário-Adjunto Resp. pelo

Expediente da Secretaria

de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
4.3.2.3	Transferências a Municípios	40.000,00	
	Subtotal	40.000,00	
	TOTAL	40.000,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Projelos			
Melh. Infraest. Apoio Desenv. Turismo Esp.			
08.07.021.1.466	40.000,00		40.000,00
	40.000,00		40.000,00
	TOTALS		

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação			
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	40.000,00	
	3.ª Quota	40.000,00	

DECRETO N.º 30.402, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	100.000,00	
	Subtotal	100.000,00	
	TOTAL	100.000,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
08.07.021.2.388	100.000,00		100.000,00
	100.000,00		100.000,00
	TOTALS		

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação			
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.2.3.1	Subvenções Sociais	100.000,00	
	Subtotal	100.000,00	
	TOTAL	100.000,00	

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
08.07.021.2.388	100.000,00		100.000,00
	100.000,00		100.000,00
	TOTALS		

DECRETO N.º 30.403, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
4.3.2.3	Transferências a Municípios	100.000,00	
	Subtotal	100.000,00	
	TOTAL	100.000,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Projelos			
Melh. Infraest. Apoio Desenv. Turismo Esp.			
08.07.021.1.466	100.000,00		100.000,00
	100.000,00		100.000,00
	TOTALS		

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação			
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	100.000,00	
	3.ª Quota	100.000,00	

DECRETO N.º 30.404, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 9.571.000,00 (nove milhões, quinhentos e setenta e um mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
29	Secretaria de Economia e Planejamento		
29.01	Secretaria de Economia e Planejamento		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	9.571.000,00	
	Subtotal	9.571.000,00	
	TOTAL	9.571.000,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Plano Cartográfico do Est. de São Paulo.			
07.08.040.2.096	2.000.000,00		2.000.000,00
	2.000.000,00		2.000.000,00
Planejamento Regional			
07.09.040.2.298	7.571.000,00		7.571.000,00
	7.571.000,00		7.571.000,00
	TOTALS	40.000,00	9.571.000,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação			
29	Secretaria de Economia e Planejamento		
29.01	Administração Direta		
	Secretaria de Economia e Planejamento		
	TOTAL	9.571.000,00	
	3.ª Quota	5.571.000,00	
	4.ª Quota	4.000.000,00	

DECRETO N.º 30.405, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para Subscrição de Ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRO

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 34.700.000,00 (trinta e quatro milhões e setecentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
25	Secret. da Habitação e Desenv. Urbano		
25.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan....	34.700.000,00	
	Subtotal	34.700.000,00	
	TOTAL	34.700.000,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Projelos			
Subscrição de Ações - Metrô			
18.59.035.7.274		34.700.000,00	34.700.000,00
		34.700.000,00	34.700.000,00
	TOTALS		

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação			
25	Secret. da Habitação e Desenv. Urbano		
25.93	Administração Indireta		
	Cia. do Metropolitano de São Paulo - METRO		
	TOTAL	34.700.000,00	
	3.ª Quota	34.700.000,00	

DECRETO N.º 30.406, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Segundo Tribunal de Alçada Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzados novos), suplementar ao orçamento do Segundo Tribunal de Alçada Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1989.